



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURI

Utilidade Pública Municipal Decreto 07/98 15/05/1998 -
Utilidade Pública Estadual Decreto 146.267 17/09/2010
Utilidade Pública Federal Portaria nº 166 19/12/2000 -
CEBAS Portaria nº 57 28/04/2015
Fundada 10/02/1996 - Gestão 2017- 2019



662

PLANO DE TRABALHO 2020

ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO	
Tipo (S) Deficiência (s) atendidas pela entidade	Deficiência atendida pela entidade
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla Associada à deficiência Intelectual	X
Transtorno do Espectro Autista/Deficiência Múltipla associada ao transtorno do Espectro Autista	
Deficiência intelectual/deficiência múltipla associada à deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno de Autista	

Ano de Vigência 2020

ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

Denominação: APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buri
CNPJ: 01409123/0001-43
Natureza Jurídica: Organização da Sociedade Civil - OSC
Rua: Orozimbo da Silva de Almeida, 10, Conjunto Habitacional São João
CEP: 18.290-000
Cidade/UF: Buri - SP
Telefone: (15) 3546-3293
E-mail: admapaeburi@hotmail.com / apaeburi@hotmail.com
Publicação no DOE do Credenciamento: 18/12/2018, pág. 3

INTRODUÇÃO

O Plano de trabalho tem com finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervíssimo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O trabalho das entidades parceiras junto a esses alunos se fundamenta no Currículo Funcional Natural, que visa instrumentalizá-los no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Dessa forma, todas as entidades parceiras oferecem, somente, os anos iniciais do Ensino Fundamental. Ou seja, até o 5º ano de nível de escolaridade.

Os alunos que tenham condições de frequentar a escola regular ou os anos finais do Ensino Fundamental devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

CNPJ - 01.409.123/0001-43 Rua: Orozimbo da Silva de Almeida, nº 10 Conjunto São João CEP - 18.290-000 - Buri - SP
Telefone (15) 3546-3293 - Escola de Educação Especial "Leandro Domingues dos Santos" - Centro Terapêutico Integrado -

E-mail - admapaeburi@hotmail.com - apaeburi@hotmail.com - apaescola@hotmail.com





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURI

Utilidade Pública Municipal Decreto 07/98 15/05/1998 -
Utilidade Pública Estadual Decreto 146.267 17/09/2010
Utilidade Pública Federal Portaria nº 166 19/12/2000 -
CEBAS Portaria nº 57 28/04/2015
Fundada 10/02/1996 - Gestão 2017- 2019



663

OBJETO A SER EXECUTADO

Promover a atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual, que não puderam ser beneficiadas em classes comuns do ensino regular.

PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-evasivo com Deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

Alunos do Ensino Fundamental até 29 anos e 06 (seis) meses deficiência intelectual e deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, organizados conforme segue:

1. 31 alunos com deficiência intelectual, agrupados em 04 classes, sendo:
 - a. 0 alunos entre 6 a 10 anos e 11 meses, agrupados em classes com até 10 alunos;
 - b. 0 alunos entre 11 e 14 anos e 11 meses, agrupados em classes com até 10 alunos;
 - c. 31 alunos entre 15 e 29 anos, agrupados em 4 classes com até 15 alunos.

Total de 31 alunos com Deficiência Intelectual, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

Observações:

A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matrículas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2020³, obedecendo ao limite quantitativo de até 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC), desde que obedecidos os critérios estabelecidos pela SECRETARIA.

Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino que verificará o cumprimento dos critérios. Deste modo, os novos alunos NÃO irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já matriculados nas entidades parceiras).

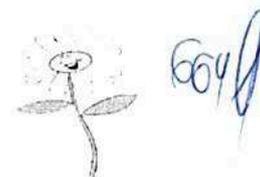
³ Os casos que excederam o limite quantitativo de 10 % (CONTRAPARTIDA DA OSC), deverão ser encaminhados ao DEMOD/CAPE para análise.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURI

Utilidade Pública Municipal Decreto 07/98 15/05/1998 -
Utilidade Pública Estadual Decreto 146.267 17/09/2010
Utilidade Pública Federal Portaria nº 166 19/12/2000 -
CEBAS Portaria nº 57 28/04/2015
Fundada 10/02/1996 - Gestão 2017- 2019



COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente.

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Deficiência Intelectual (DI).

Quanto ao número de alunos, será ocupada área de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo 4 (quatro) anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 06 e no máximo 10 alunos por classe.
- GRUPO II: Programa de Educação Especial para o ou Programa com atividades sócio ocupacionais, para alunos de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 anos entre os pares na mesma classe.

Observações:

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 e 29 anos e 6 meses, deve-se também considerar a idade cronológica.
3. Não há impeditivo para que os alunos não custeados pelo Estado frequentem as salas em conjunto com os alunos beneficiados pelo Termo de Colaboração
4. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificadas pelo Dirigente de Ensino.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURI

Utilidade Pública Municipal Decreto 07/98 15/05/1998 -
Utilidade Pública Estadual Decreto 146.267 17/09/2010
Utilidade Pública Federal Portaria nº 166 19/12/2000 -
CEBAS Portaria nº 57 28/04/2015
Fundada 10/02/1996 - Gestão 2017- 2019



METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEDUC para a rede regular de ensino;
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEDUC para inserção no mundo do trabalho e encaminhamento dos mesmos;
- Atingir no mínimo 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da SECRETARIA

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
- d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- e) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

II - Da OSC:

- a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário assegurando o atendimento socio educacional aos educandos;
- b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;
- c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;

CNPJ - 01.409.123/0001-43 Rua: Orozimbo da Silva de Almeida, nº 10 Conjunto São João CEP - 18.290-000 - Buri - SP
Telefone (15) 3546-3293 - Escola de Educação Especial "Leandro Domingues dos Santos" - Centro Terapêutico Integrado -

E-mail - admapaeburi@hotmail.com - apaeburi@hotmail.com - apaescola@hotmail.com





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURI

Utilidade Pública Municipal Decreto 07/98 15/05/1998 -
Utilidade Pública Estadual Decreto 146.267 17/09/2010
Utilidade Pública Federal Portaria nº 166 19/12/2000 -
CEBAS Portaria nº 57 28/04/2015
Fundada 10/02/1996 - Gestão 2017- 2019



- d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;
- e) garantir programa Socio educacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;
- f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;
- g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;
- h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;
- i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;
- j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- k) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.

DOS ANEXOS

Integram o presente Plano de Trabalho:

ANEXO I – Etapas de execução

ANEXO II – Lista de Alunos Matriculados em Classes de Entidades Parceiras do ano de 2019

Gestor na Diretoria Ensino

Márcio Nunes da Cruz
CPF 110.402.108.05
RG 21.602.553-9
Supervisor de Ensino

Gestor da Parceria na Entidade

Mariza de Fátima Rodrigues Lucio de Oliveira
CPF 051.721.068-12
RG 14.749.217-8
Diretora Administrativa

CNPJ - 01.409.123/0001-43 Rua: Orozimbo da Silva de Almeida, nº 10 Conjunto São João CEP - 18.290-000 - Buri - SP
Telefone (15) 3546-3293 - Escola de Educação Especial "Leandro Domingues dos Santos" - Centro Terapêutico Integrado -

E-mail - admapaeburi@hotmail.com - apaeburi@hotmail.com - apaescola@hotmail.com





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE BURI**

Utilidade Pública Municipal Decreto 07/98 15/05/1998 -
Utilidade Pública Estadual Decreto 146.267 17/09/2010
Utilidade Pública Federal Portaria nº 166 19/12/2000 -
CEBAS Portaria nº 57 28/04/2015
Fundada 10/02/1996 - Gestão 2017- 2019



067

**ANEXO I
ETAPAS DE EXECUÇÃO**

Aplicação de Recursos:

Nº	ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
		CORRENTE	TOTAL
01	Pessoal (Área Pedagógica) 100%	145.418,83	145.418,83
TOTAL		145.418,83	145.418,83

Quadro de Desembolso

MÊS	DESEMBOLSO
JANEIRO	36.354,70
MARÇO	36.354,70
JUNHO	36.354,70
SETEMBRO	36.354,73
TOTAL	145.418,83


Sérgio Panis Filho
RG: 17.005.585-1
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

CNPJ - 01.409.123/0001-43 Rua: Orozimbo da Silva de Almeida, nº 10 Conjunto São João CEP - 18.290-000 - Buri - SP
Telefone (15) 3546-3293 - Escola de Educação Especial "Leandro Domingues dos Santos" - Centro Terapêutico Integrado -

E-mail - admapaeburi@hotmail.com - apaeburi@hotmail.com - apaescola@hotmail.com





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE BURI**

Utilidade Pública Municipal Decreto 07/98 15/05/1998 -
Utilidade Pública Estadual Decreto 146.267 17/09/2010
Utilidade Pública Federal Portaria nº 166 19/12/2000 -
CEBAS Portaria nº 57 28/04/2015
Fundada 10/02/1996 - Gestão 2017- 2019



**ANEXO II
LISTA DE ALUNOS MATRICULADOS EM CLASSES DE ENTIDADE PARCEIRAS
EM 2020**

CLASSE Nº 242488880

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	RA
1	Claudinei Lopes de Faria	06/11/1993	000044099893
2	Daniele Leite dos Santos	02/09/1993	000049497736
3	Juliano Galvão de almeida	10/08/1995	000101894712
4	Leandro Camargo da Silva	14/01/1993	000049506951
5	Valdiclei de Souza Bonete	26/01/1994	000101898817
6	Nilson Garcia Junior	14/06/1996	000045000842
7	Mara Rodrigues de Oliveira	13/02/1994	000045874373
8	Maira de Aguiar Vieira	10/07/1992	000040482818
9	Natalia da Conceição Plens dos Santos	03/12/1993	000042072048
10	Tiago da Silva Costa	28/07/1991	000100639630

CLASSE Nº 242488922

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	RA
1	Ana Paula Ferreira Bueno	05/04/1996	000049296718
2	Daniele Leonel dos Santos	06/12/1998	000100993494
3	Claion Bruno Oliveira	21/06/1998	000102328539
4	Jonatan Sousa da Silva	27/12/1999	000101172128
5	Vitor Henrique Aparecido Guimarães Szabo	12/10/2001	000100319125
6	Leonardo Camargo Silva	25/06/1996	000100936037
7	Matheus Comeron da Silva	26/04/1996	000049939476
8	Kettelin Cassandra Dias Santos	08/09/2003	000105292354

CLASSE Nº 242488955

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	RA
1	Bruna Cristina Leite de Oliveira	21/08/1994	000100639639
2	Silmara da Silva Santos	05/01/2000	000101903777
3	Julio Cesar de Oliveira Santos	11/11/1993	000104391973
4	Edson Bueno de Melo	30/06/1999	000046094841
5	Lucas Aparecido Silva Pedroso	27/04/1999	000104663419
6	Ricardo Braz da Silva	22/08/2001	000104392480

CNPJ - 01.409.123/0001-43 Rua: Orozimbo da Silva de Almeida, nº 10 Conjunto São João CEP - 18.290-000 - Buri - SP
Telefone (15) 3546-3293 - Escola de Educação Especial "Leandro Domingues dos Santos" - Centro Terapêutico Integrado -

E-mail - admmapaeburi@hotmail.com - apaeburi@hotmail.com - apaescola@hotmail.com





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE BURI**

Utilidade Pública Municipal Decreto 07/98 15/05/1998 -
Utilidade Pública Estadual Decreto 146.267 17/09/2010
Utilidade Pública Federal Portaria nº 166 19/12/2000 -
CEBAS Portaria nº 57 28/04/2015
Fundada 10/02/1996 - Gestão 2017- 2019



0691

CLASSE Nº 242488997

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	RA
1	Luan Aparecido Fernandes Nunes	05/02/2005	000105969446
2	Lucas Emanuel Bonruque dos Santos	03/06/2004	000104392585
3	Johnny Goes Oliveira	19/04/2003	000106740064
4	Julio Cesar de Oliveira	21/01/2005	000107927780
5	Jessica Americo Oliveira	29/07/2000	000107106281
6	Leticia Camargo Lima	05/12/2004	000108689018
7	Ana Caroline de Fátima Ribeiro	14/05/2003	000106740146

CNPJ - 01.409.123/0001-43 Rua: Orozimbo da Silva de Almeida, nº 10 Conjunto São João CEP - 18.290-000 - Buri - SP
Telefone (15) 3546-3293 - Escola de Educação Especial "Leandro Domingues dos Santos" - Centro Terapêutico Integrado -

E-mail - admapaeburi@hotmail.com - apaeburi@hotmail.com - apaescola@hotmail.com





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURI

Utilidade Pública Municipal Decreto 07/98 15/05/1998
Utilidade Pública Estadual Decreto 146.267 17/09/2010
Utilidade Pública Federal Portaria nº 166 19/12/2000
CEBAS Portaria nº 57 28/04/2015

Fundada 10/02/1996 - Gestão 2017 - 2019

570

JUSTIFICATIVA

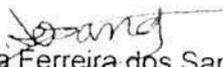
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buri - EEE Leandro Domingues dos Santos, vem justificar a impossibilidade da organização das classes considerando a idade cronológica dos alunos com interstício de até 4 anos, uma vez que a Entidade possui apenas 4 classes atendidas pelo Termo de Colaboração - Parceria Secretaria de Estado da Educação.

Dentro deste contexto, os alunos foram agrupados respeitando o cognitivo, as características físicas e reais necessidades de cada um.

Assim, justifica-se que:

1. Na classe **242488880**, os alunos JULIANO GALVÃO DE ALMEIDA e NILSON GARCIA JUNIOR, não obedecem o interstício de 4 anos, uma vez que a escola não possui outra classe que atenda as especificidades pedagógicas por eles apresentadas.
2. Na classe **242488922**, os alunos VITOR HENRIQUE GUIMARÃES SZABO e KETTELIN CASSANDRA DIAS SANTOS, excedem o interstício de 4 anos, porque esta classe possui a configuração necessária para o atendimento das deficiências apresentadas.
3. Na classe **242488955**, os alunos JULIO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS e BRUNA CRISTINA LEITE DE OLIVEIRA, excedem o interstício de 4 anos, porque esta classe possui a configuração necessária para o atendimento das deficiências apresentadas.
4. Na classe **242488997**, a aluna JESSICA AMERICO OLIVEIRA não obedece o interstício de 4 anos, uma vez que a escola não possui outra classe que atenda as especificidades pedagógicas por ela apresentada.

Buri, 13 dezembro de 2019.


Hosana Cristina Ferreira dos Santos Abrão
Diretor de Escola
21.135.002-3

